

entre a União e o Município de Salvador-BA, com a interveniência do Banco do Brasil S/A, ambos relativos a Contrato de Financiamento a ser celebrado entre o Município e a Caixa Econômica Federal, no valor de R\$ 104.100.000,00 (cento e quatro milhões, cem mil reais), cujos recursos serão destinados a obras de investimentos nas áreas de Saneamento e de Mobilidade Urbana no Município, no âmbito do FINISA.

Despacho: Tendo em vista as manifestações da Secretaria do Tesouro Nacional e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, certifico o cumprimento das condições estabelecidas no art. 1º da Portaria ME nº 198, de 25 de abril de 2019, ressalvada a necessidade de verificação, pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, da adimplência do referido ente subnacional para com a União e suas entidades controladas, bem como dos requisitos legais e das certidões comprobatórias da capacidade do aludido ente subnacional para contratar com a União, além da formalização do respectivo contrato de contragarantia.

WALDERY RODRIGUES JÚNIOR
Secretário

DESPACHO DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019

Processo nº 17944.104018/2019-41

Interessado: Município de Serafina Corrêa-RS

Assunto: Contrato de Garantia, a ser firmado entre a União e o Município de Serafina Corrêa-RS, com a interveniência da Caixa Econômica Federal, e Contrato de Vinculação de Receitas e de Cessão e Transferência de Crédito, em Contragarantia, a ser firmado entre a União e a municipalidade, com a interveniência da CAIXA, do Banco do Brasil S.A, do Banco do Estado do Rio Grande do Sul - BANRISUL e do Banco Cooperativo Sicredi S/A, referentes a Contrato de Financiamento a ser firmado entre o Município de Serafina Corrêa-RS e a CAIXA, no valor de R\$ 2.372.684,96 (dois milhões, trezentos e setenta e dois mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e noventa e seis centavos), cujos recursos serão destinados à Pavimentação de vias no Município.

Despacho: Tendo em vista as manifestações da Secretaria do Tesouro Nacional e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, certifico o cumprimento das condições estabelecidas no art. 1º da Portaria ME nº 198, de 25 de abril de 2019, ressalvada a necessidade de verificação, pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, da adimplência do referido ente subnacional para com a União e suas entidades controladas, bem como dos requisitos legais e das certidões comprobatórias da capacidade do aludido ente subnacional para contratar com a União, além da formalização do respectivo contrato de contragarantia.

WALDERY RODRIGUES JÚNIOR
Secretário

SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL

DESPACHO

Processo nº 17944.101068/2019-76

Assunto: Redução de limite equalizável da Safra 2019/20

Considerando o exposto na Nota Técnica SEI nº 15097/2019/ME; considerando a autorização expressa no §5º do Art. 1º da Portaria nº 328, de 3 de julho de 2019; e considerando que os remanejamentos de recursos relativos ao Plano Safra 2019/2020 propostos neste ato não acarretam elevação de custos para o Tesouro Nacional: AUTORIZO o remanejamento de limites equalizáveis entre as diferentes categorias de financiamentos de que trata a Portaria nº 328, de 2019, conforme exposto nas tabelas constantes no Anexo I, mantendo-se os demais limites inalterados.

MANSUETO FACUNDO DE ALMEIDA JUNIOR
Secretário

ANEXO I

Tabela I - Remanejamento de Limites Equalizáveis: Bancoob (Tabela 1 do Anexo II da Portaria 328, de 2019)

Linha de Financiamento	Fonte de Recursos	Taxa de Juros ao tomador final (a.a.)	Limite Equalizável Atual (em R\$)	Remanejamento (em R\$)	Novo Limite Equalizável (em R\$)
Custeio Pronaf	Poupança Rural	3,00%	398.250.000	(355.000.000)	43.250.000
		4,60%	423.150.000	(380.000.000)	43.150.000
Investimento Pronaf	Recursos Próprios	3,00%	145.500.000	(100.000.000)	45.500.000
		4,60%	145.500.000	400.000.000	545.500.000
Custeio Pronamp	Poupança Rural	6,00%	1.003.400.000	(300.000.000)	703.400.000
Investimento Pronamp	Recursos Próprios	7,00%	63.050.000	300.000.000	363.050.000
Custeio Empresarial	Poupança Rural	8,00%	2.981.000.000	(1.300.000.000)	1.681.000.000

Tabela II - Remanejamento de Limites Equalizáveis: Sicredi (Tabela 2 do Anexo II da Portaria 328, de 2019)

Linha de Financiamento	Fonte de Recursos	Taxa de Juros ao tomador final (a.a.)	Limite Equalizável Atual (em R\$)	Remanejamento (em R\$)	Novo Limite Equalizável (em R\$)
Custeio Pronaf	Poupança Rural	3,00%	398.250.000	(145.000.000)	253.250.000
		4,60%	1.354.000.000	(585.000.000)	769.000.000
Investimento Pronaf	Poupança Rural	3,00%	100.000.000	30.000.000	130.000.000
		4,60%	300.000.000	170.000.000	470.000.000
Custeio Empresarial	Poupança Rural	8,00%	6.260.000.000	(2.400.000.000)	3.860.000.000
Custeio Pronamp	Poupança Rural	6,00%	3.345.000.000	(600.000.000)	2.745.000.000
Investimento Empresarial	Poupança Rural	8,00%	200.000.000	(200.000.000)	0
Investimento Pronamp	Poupança Rural	7,00%	150.000.000	100.000.000	250.000.000

Tabela III - Remanejamento de Limites Equalizáveis: BB (Tabela 3 do Anexo II da Portaria 328, de 2019)

Linha de Financiamento	Fonte de Recursos	Taxa de Juros ao tomador final (a.a.)	Limite Equalizável Atual (em R\$)	Remanejamento (em R\$)	Novo Limite Equalizável (em R\$)
Investimento Pronaf	Poupança Rural	3,00%	516.400.000	(136.400.000)	380.000.000
	Poupança Rural	4,60%	2.737.000.000	(37.000.000)	2.700.000.000
Caminhonetes de carga e Motocicletas adaptadas à atividade rural - Pronaf	Poupança Rural	4,60%	60.000.000	30.000.000	90.000.000
Tratores e Colheitadeiras - Pronaf	Poupança Rural	4,60%	1.100.000.000	184.000.000	1.284.000.000
Investimento Pronamp	Poupança Rural	7,00%	650.000.000	142.000.000	792.000.000
Moderagro	Poupança Rural	8,00%	265.000.000	(265.000.000)	0
Moderinfra	Poupança Rural	8,00%	200.000.000	(200.000.000)	0
Prodecoop	Poupança Rural	8,00%	120.000.000	(120.000.000)	0
Programa ABC	Poupança Rural	7,00%	1.200.000.000	181.000.000	1.381.000.000
Programa ABC - Ambiental	Poupança Rural	5,25%	150.000.000	(100.000.000)	50.000.000
PCA	Poupança Rural	7,00%	450.000.000	69.000.000	519.000.000
PCA - Até 6.000 ton.	Poupança Rural	6,00%	200.000.000	44.200.000	244.200.000

COMITÊ GESTOR DO SIMPLES NACIONAL

RESOLUÇÃO Nº 151, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019

Revoga o art. 3º da Resolução CGSN nº 150, de 3 de dezembro de 2019.

O Comitê Gestor do Simples Nacional, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, o Decreto nº 6.038, de 7 de fevereiro de 2007, e o Regimento Interno aprovado pela Resolução CGSN nº 1, de 19 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Fica revogado o art. 3º da Resolução CGSN nº 150, de 3 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ BARROSO TOSTES NETO
Presidente do Comitê

RECOMENDAÇÃO Nº 8, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019

Recomenda à Secretaria-Executiva do CGSN e ao Grupo Técnico GT-14 do CGSN a proposição de critérios para permissão ou vedação de ocupações ao Microempendedor Individual (MEI), bem como a revisão do Anexo XI da Resolução CGSN nº 140, de 22 de maio de 2018.

O Comitê Gestor do Simples Nacional, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, o Decreto nº 6.038, de 7 de fevereiro de 2007, e o Regimento Interno aprovado pela Resolução CGSN nº 1, de 19 de março de 2007, e tendo em vista o disposto nos artigos 16 e 18 do Regimento Interno, recomenda:

Art. 1º A Secretaria-Executiva deste Comitê deverá propor critérios objetivos para definição de quais ocupações se enquadram ou não no conceito de Microempendedor Individual (MEI) com base na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, e legislação correlata para fins de sua permissão ou vedação ao MEI.

Art. 2º Se aprovados por este Comitê, os critérios a que se referem o art. 1º serão inseridos na Resolução CGSN nº 140, de 22 de maio de 2018, e o Grupo Técnico GT-14 - CNAE - Fundamentações, de que trata o inciso XII do art. 1º da Portaria CGSN nº 8, de 22 de junho de 2009, deverá proceder à revisão completa do Anexo XI da Resolução CGSN nº 140, de 2018.

Art. 3º Esta Recomendação entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ BARROSO TOSTES NETO
Presidente do Comitê